



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº. 133/2020-CGJCE

Fortaleza, 30 de março de 2020.

Processo Administrativo nº 8500983-79.2020.8.06.0026/CGJCE
Assunto: Falsificação de Cédula de Identidade

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Teodoro Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais, sobre a **Falsificação de Cédula de Identidade** conforme documento de p. 02/10, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO
Gerente Administrativo da CGJCE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920204560343

Nome original: Decisão Ofício Circular nº 110-2020 proad 207049.pdf

Data: 12/03/2020 10:38:39

Remetente:

Renata Gaudie

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Corregedoria - Decisão Ofício Circular nº 110 2020 proad 207049 para conheciment
o.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº: 202001000207049
Interessada: Diretoria do Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia
Assunto: Comunicação (CGJ)

DECISÃO / OFÍCIO CIRCULAR Nº 110/2020

Trata-se do Ofício nº 02/2020, lavrado pela Tabeliã Substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, Sra. Ana Luiza Doutra Dias Ferreira, comunicando que foi retido por aquela serventia em 08/01/2020, por suspeita de falsificação, a Cédula de Identidade de Antônio Santo Castro Costa – RG nº 75512 2ª VIA—PC/PA, emitida em 06/05/2013.

No evento 2, a Assessoria Correicional apresentou informações e sugeriu a cientificação de todos os Diretores de Foro deste Estado, a fim de que estes oficiem as Serventias Extrajudiciais de suas comarcas, quanto ao expediente em análise.

No mesmo sentido opinou o 2º Juiz Auxiliar desta Casa Censora, Dr. Algomiro Carvalho Neto, ao aduzir que: *“esta Casa Censora deve promover comunicado sobre o fato narrado pela serventia, potencialmente lesivo aos direitos de terceiros e da segurança dos atos praticados pelos registros públicos”* (evento 3).

Ao teor do exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de se conferir ampla divulgação dos informes em



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

apreço com a finalidade de resguardar direito de terceiros e a própria administração da justiça, acolho o precitado parecer e determino a expedição de ofício circular a todos os Diretores de Foro e aos Notários e Registradores do Estado de Goiás, instruído com cópia dos documentos constantes no evento 1, para dar-lhes ciência acerca da comunicação encaminhada pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO.

Em acréscimo, comuniquem-se as Corregedorias Gerais dos demais Estados da Federação e do Distrito Federal, enviando-lhes cópia desta decisão, com as homenagens de estilo.

Por fim, archive-se, observadas as cautelas e anotações de praxe.

A reprodução deste *decisum* serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Des. Kisleu Dias Maciel Filho

Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 295137769396 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202001000207049

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 10/03/2020 às 11:49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920204383899

Nome original: OF 02-2020.pdf

Data: 09/01/2020 11:32:19

Remetente:

Hosana Pereira da Silva Mendes

Diretoria do Foro - Aparecida de Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.



Ofício nº 02/2020

Aparecida de Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2020.

Ao Senhor Delegado do 4º Distrito Policial, Policia Civil – CIOPS, SSP-GO, Aparecida de Goiânia-GO.

Senhor Delegado.

A par de cumprimentá-lo, serve do presente para comunicar a esta respeitável autoridade policial, que foi retido por esta serventia em 08/01/2020, por suspeita de falsificação a seguinte Cédula de Identidade:

**ANTONIO SANTO CASTRO COSTA– RG Nº 75512 2 VIA-PC/PA,
emitida em 06/05/2013, conforme segue em anexo.**

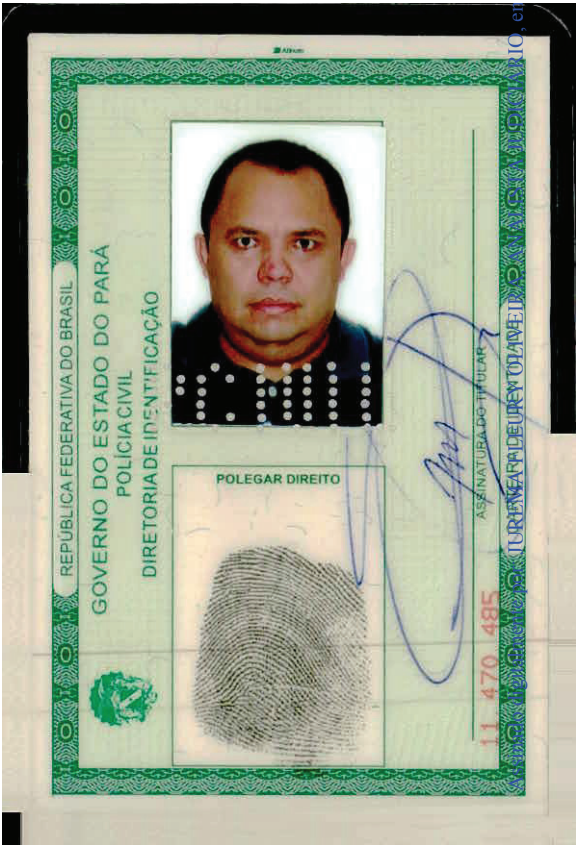
Na oportunidade apresento à Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



*Ana Luiza Dutra Dias Ferreira
Tabeliã Substituta*

Rua 07 Qd. 16-C Lt. 01/06 - Shopping Garavelo Center – SI 09/10 – Bairro Cardoso – CEP:
74934-050 Aparecida de Goiânia. Tel: (62) 3588-0100



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 75512 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 06/05/2013

NOME ANTONIO SANTO CASTRO COSTA

FILIAÇÃO

EVALDO GOMES DA COSTA

MARIA DO CARMO GASTRO COSTA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

RIACHAO MA 01/11/1983

DOC. ORIGEM C. NASC-RIACHAO MA

NUM: 8553 LIV: A10 FOL: 90

CPF 767718492-87

ASSINATURA

10.077.040

703

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

